


CONTRATO Nº 32/04

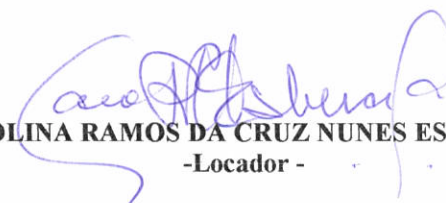
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADORES, CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD E JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MARCELLINO TOSTES PICANÇO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 37.311, expedida pela OAB/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 519.513.477-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, como Locador **CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 47.384 expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.896.577-52 e **JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 47383, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.667.697-20, doravante denominados **LOCADORES**, e entre partes, tendo sido regularmente dispensada a licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, e demais legislações vigentes, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/1655/04, é firmado o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Legislação Consolidada, obedecendo as Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel de propriedade dos locadores acima qualificados, construído em uma parte de maior porção da área denominada Gleba 04, inscrita na PMN sob o nº 576280, localizada na Rua Leonor da Glória, Pendotiba, Niterói/RJ. **CLÁUSULA SEGUNDA - Preço:** O presente contrato apresenta o valor global estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A Locatária pagará aos Locadores, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido de todas as taxas relativas ao imóvel, e, na hipótese de serem feitos lançamentos individuais de IPTU arcará também com o valor atribuído ao imóvel, objeto da locação. **CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0030.2207 e Elemento de Despesa 3390.36, com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 0642/04, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a locação do imóvel, relativo aos meses de julho e agosto de 2004, de acordo com o despacho autorizativo da Presidência, às fls. 19, do Processo Administrativo nº 520/1655/04. As notas de empenho para os futuros pagamentos serão emitidas oportunamente. As despesas correspondentes aos exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos orçamentos. **CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado na tesouraria da CLIN, até o dia (dez) do mês seguinte ao vencido, após a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que o aluguel poderá ser pago aos locadores em conjunto ou separadamente, mediante apresentação do documento de identidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recibo do aluguel poderá ser assinado pelos locadores, em conjunto, ou por cada um, individualmente. **CLÁUSULA QUINTA - Prazo:** O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, iniciando-se em 02.07.04. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes, manifestado com 30 (trinta) dias de antecedência. **CLÁUSULA SEXTA - Dos encargos -** A Locatária obriga-se a recolher as tarifas de água e energia elétrica, durante toda a vigência do aluguel, objeto do presente instrumento, proporcionalmente aos meses que este for utilizado. **CLÁUSULA SÉTIMA - Do reajuste -** A locação, objeto do presente contrato, será reajustado anualmente, de acordo com os índices do IGPM estabelecidos pelo Governo Federal. **CLÁUSULA OITAVA -** O imóvel mencionado na cláusula primeira, supra, será utilizado unicamente para os serviços da Locatária, sendo vedada a mudança de sua destinação, sem prévia autorização por parte do Locador, por escrito. **CLÁUSULA NONA - Da**

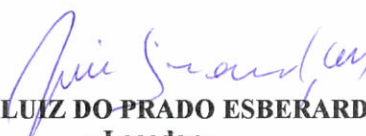
mora: Após o prazo de vencimento sujeitará o locatário (a) ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre os aluguéis mais os encargos permitidos em lei e multa convencionada de 10% (dez por cento) sobre o total do débito. Aludida multa, será aplicada aos pagamentos efetuados após o exato dia de seu vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA - Da sublocação:** É vedado a Locatária sublocar o imóvel objeto deste contrato, no todo ou em parte, nem ceder ou emprestar o referido imóvel, sem prévia e escrita autorização do Locador. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-:** A Locadora, no caso de venda do imóvel, objeto da presente locação, fica obrigado a declarar a existência do presente contrato, caso a locatária decline, por escrito, o seu direito de preferência para aquisição do imóvel no prazo estabelecido por Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das benfeitorias:** Quaisquer benfeitorias úteis e necessárias feitas pela locatária, serão incorporadas ao imóvel ora locado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão:** A infração por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, dará a outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da inadimplência. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da fiscalização e do recebimento do imóvel:** A Locatária realizará vistoria do imóvel ora locado, através de seu funcionário Walmar de Sá Picanço, ficando o mesmo responsável pelo seu recebimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Por anuência das partes, na hipótese de sinistro ou caso fortuito ou de força maior que impeça o uso do imóvel, bem como em caso de desapropriação judicial ou amigável, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo indenização nenhuma por parte do locador. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro:** As partes contratantes elegem o Foro de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos. E, por se acharem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 02 de julho de 2004.



MARCELLINO TOSTES PICAÑO
Diretor Presidente
- Locatária -



CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD
-Locador -



JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD
- Locador -

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDENTE**

A Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Considerar **NOMEADO**, para o cargo abaixo relacionado, em obediência à Ordem classificatória publicada em 21/08/2003:

Professor II (Inglês), Categoria I:
Port. FME/117/2004 - Marilene Amarante Gabriel - Mat. 234.054.4, a contar de 02/01/2004

Port. FME/118/2004 - Lucia Regina de O. D. Schiaffarino - Mat. 234.070.1, a contar de 05/07/2004

Port. FME/130/2004 - Carla Cecília C. Pinho - Mat. 234.059.4, a contar de 07/06/2004

Professor II (Geografia), Categoria I:
Port. FME/119/2004 - Ana Paula de Moura Varella - Mat. 233.903.4, a contar de 10/03/2004

Port. FME/120/2004 - Rogério Lafayette Pinto - Mat. 233.905.9, a contar de 10/03/2004

Port. FME/121/2004 - Danyele Vinnia Barboza Peixoto - Mat. 234.071.9, a contar de 09/07/2004

Professor II (História), Categoria I:
Port. FME/122/2004 - Luiza Maria Braga Martins - Mat. 234.072.7, a contar de 09/07/2004

Professor II (Educação Física), Categoria I:
Port. FME/123/2004 - Lucas da Silva Barbosa - Mat. 234.063.6, a contar de 07/06/2004

Port. FME/124/2004 - Thais de Valle Martins - Mat. 254.057.7, a contar de 07/06/2004

Port. FME/125/2004 - Tatiana Guerreiro Gaspar - Mat. 234.069.3, a contar de 07/06/2004

Port. FME/128/2004 - Julio Cesar Araujo da Silva - Mat. 234.068.5, a contar de 07/06/2004

Professor II (Educação Artística), Categoria I:
Port. FME/127/2004 - Luiz Roberto V. de Souza - Mat. 234.065.1, a contar de 07/06/2004

Port. FME/129/2004 - Ana Cristina Bellard Frois - Mat. 234.062.8, a contar de 07/06/2004

Port. FME/131/2004 - Carolinas Ramos L. de Menezes - Mat. 234.066.9, a contar de 07/06/2004

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER

**Edital de Comunicação
Concorrência nº 004/2004**

Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de mão-de-obra não especializada para orientação ao público nos procedimentos de embarque e desembarque dos ônibus junto às plataformas do Terminal Rodoviário Presidente João Goulart, bem como intensificar a campanha educacional evitando a travessia de pedestres nas pistas, atendimento aos usuários necessitados de ajuda e também para o serviço de limpeza de toda a Gare, das plataformas, dos banheiros e da área externa e interna do Terminal incluindo manutenção e conservação dos Jardins do Terminal, prevendo-se um custo total estimado em R\$ 713.638,40. Data, hora e local: Dia 06 (seis) de setembro do ano de 2004, às 10:00 (dez) horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Terminal Rodoviário Presidente João Goulart, situado na Av. Visconde do Rio Branco s/nº, Centro, Niterói, RJ; Tipo de Licitação: Menor preço. Condições de Participação: Poderão participar desta licitação empresas que estejam de acordo com as exigências contidas neste edital, suas condições específicas e anexos que o integram. Bem como estejam cadastradas na NITER e/ou nos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, mediante comprovação; Recursos: A presente licitação envolverá aplicação de recursos do Município, provenientes de dotação própria; Edital completo e informações: O Edital completo poderá ser fornecido no endereço acima especificado, nos dias úteis, das 11:00 às 18:00 horas, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais), pagáveis na tesouraria da NITER, onde, no mesmo horário, serão prestados quaisquer esclarecimentos relativos à licitação.

**EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL
SUTRAM**

Atos da Superintendente

Portarias

Institui uma vaga de estacionamento especial nos horários e dias de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a Lei 2131/04, na Rua Mem de Sá nº 19, loja 105 - Icaral, conforme processo 511/110531/04 (Portaria nº 270/2004).

Institui 02 vagas de estacionamento especial nos horários e dias de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a Lei 2131/04, sendo 01 vaga na Av. Rui Barbosa nº 112, loja 02 e outra vaga na Rua Araribóia em frente a Farnis, cujo endereço comercial é situado à Rua Rui Barbosa nº 83, conforme processo 511/110237/04 (Portaria nº 271/2004).

Institui 05 (cinco) vagas para estacionamento, na Rua Lopes Trovão, em frente aos números 203, 207, 209, 221 atendendo ao Campo de São Bento no horário das 07:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, conforme proc. 40/3328/03 (Portaria nº 272/2004).

Interditou o tráfego de veículos na Rua Dr. João Leitão a partir da Av. Sylvio Picanço nos dias e horários abaixo, conforme proc. 40/3992/04.

05 e 07.04 das 18:00 às 03:00h,
08 e 04 das 14:00 à 01:00h (Portaria nº 273/2004).

Autoriza a utilização das vias abaixo, para evento, conforme processo 40/4272/04, no dia 08.04 a partir das 17:00h: Rua Alexandre Moura, Rua Passos da Pátria, Rua Guilherme Briggs; Rua Profª Léa Rodrigues (Portaria nº 274/2004).

Interditou o tráfego de veículos na Rua Lopes da Cunha trecho compreendido do nº 145 ao nº 240 nos dias 09, 07, 08, 13, 14 e 15.04 das 09:00 às 03:00h, para evento conforme proc. 40/4005/04 (Portaria nº 275/2004).

Interditou o tráfego de veículos na Rua Santos Moreira trecho compreendido da Rua Dr. Mario Vianna a Vila São Luiz no dia 15.04 das 08:00 às 15:00h, para evento conforme processo 40/4090/04 (Portaria nº 276/2004).

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO - EMUSA**

Atos do Presidente

Port. nº 302/04 - Considerar dispensado a contar de 02/08/04, Leila Simone Amorim dos Santos, da função de Chefe do Setor de Almoçoado, do Serviço de Controle de Equipamento Urbano, da Superintendência de Trânsito Municipal.

Port. nº 303/04 - Considerar dispensado a contar de 31/07/04, Geraldo Vieira da Silva, da função de Chefe do Setor de Computação, do Serviço de Cadastro, da Diretoria de Trânsito, da Superintendência de Trânsito Municipal.

Port. nº 304/04 - Considerar designado a contar de 02/08/04, Claudio Luiz de Vasconcelos Elizario, para exercer a função de Chefe do Setor de Computação, da Diretoria de Trânsito, da Superintendência de Trânsito Municipal, em vaga decorrente da dispensa de Geraldo Vieira da Silva.

Port. nº 306/04 - Considerar dispensado a contar de 04/08/04, Ralph Lassance Soares Junior, da função de Chefe do Setor de Mapeamento, da Divisão de Infra-Estrutura Urbana, da Diretoria de Operações.

Port. nº 307/04 - Considerar dispensado, a pedido, a contar de 02/08/04, Sbrina Santos de Assis Serio Salto, da função de Agente da Autoridade de Trânsito, da Superintendência de Trânsito Municipal.

Port. nº 308/04 - Considerar designado a contar de 02/08/04, Rosineia Rodrigues dos Santos, para exercer a função de Chefe do Setor de Almoçoado, da Superintendência de Trânsito Municipal, em vaga decorrente da dispensa de Leila Simone Amorim dos Santos.

CORRIGENDAS:

Na portaria nº 062/04 e nº 063/04, publicada em 20/02/04, onde se lê: 08/02/04, leia-se: 09/02/04.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI - CLIN
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Contrato nº 32/04 celebrado entre a CLIN - CIA. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e os Srs. Carolina Ramos da Cruz Nunes Esberard e José Luiz do Prado Esberard. Objeto: locação de imóvel para o 7º DLU. Valor mensal de R\$2.500. Proc. Adm. 520/1655/04.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 203/2004**

Instrumento: Termo de Convênio nº 203/2004; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde e a Associação Filantrópica Bem Me Quer; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Programa "Cilanca na Cielha"; Prazo: Vigência até 26 de julho de 2006 a contar de 26 de julho de 2004; Valor Estimativo: R\$ 598.954,64 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 02 (dois) anos; Verba: SME - P.T. nº 2043.12.365.0028.2095, C.D. nº 3390.39, Fonte 100; EME - P.T. nº 12.365.0029.2073, C.D. nº 3390.3900, Fonte 100, N.E. nº 01207/2094-1, datada de 26/07/04; Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94, de 03/12/94 e nº 473/98, de 28/05/98; Lei nº 8.666/93; Lei Orgânica do Município; Lei nº 8.089/90; Lei nº 9.394/89, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despachos contidos no Processo nº 210/1420/04; Data de assinatura: 26 de julho de 2004.

**INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IBASM**

Despachos do Presidente:
Torna insubsistente a publicação do Jornal "O Fluminense" do dia 06.08.04, referente ao Processo 310/01620/06.

Extrato:

Instrumento: Termo nº 019/04.
Partes: IBASM e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Objeto: Utilização, a título precário, do imóvel situado na Avenida Amaral Peixoto, esquina com rua Dr. Evaristo da Veiga, Centro, Niterói-RJ.

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
Fundamento Legal: Lei 8866/83 e autorização no Proc. N.º 520/0494/2003.

Prazo: 03 (três) meses.
Data de assinatura: 20 de julho de 2004.
a) Jorge Luiz de Almeida (Presidente).

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2004**

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Pro-Hard Informática Ltda-ME; Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de rede estruturada para os setores da ala lateral direita do Palácio Araribóia; Valor Global: R\$ 64.900,00; Forma de pagamento: 35% com a entrega do material e o restante pago em medições mensais proporcionais aos serviços executados; Prazo: 90 dias; Fundamentação Legal: Artigo 22, Inciso III, § 3º c/c artigo 23, Inciso I, alínea "a" ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo FAN/220/1220/2004; Registrado: Termo nº 048/2004, fls. 149, Livro nº UM; Data de Assinatura: 06 de Agosto de 2004.